



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Sec. Mun. de Governo, Planejamento e Desen. Econ.

LEI N°1026 /2011

PUBLICADO

Journal: O Bandeirante

Edição: 785 PG: 5

Data: 28.02.11 a 1 / 1

Mo. do P. novo

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.241.7005.2.056	4.4.90.51.12	FNAS	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			500.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0348916-20/2010/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica.

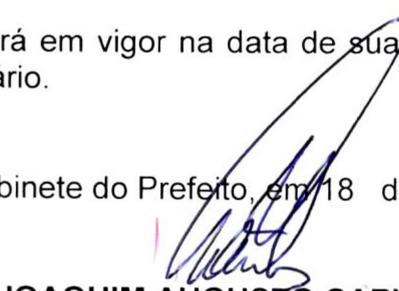
§ 1º - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de um **Centro de Convivência do Idoso** no Município a ser localizado no 1º Distrito.

§ 2º - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2011.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

